

- 6.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais causados direta ou indiretamente, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive imediatas providências de mitigação, interrupção e correção dos eventuais danos;
- 6.7 Manter-se, durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações fiscais, técnicas e financeiras exigidas no processo licitatório.
- 6.8 Emitir e recolher Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente aos serviços prestados.
- 6.9 Anexar aos processos mensais de solicitação de pagamento, comprovantes de destinação legal dos resíduos recolhidos.
- 6.10 Indicar na data da assinatura do contrato, representante para contato direto com os Fiscais do contrato, com respectivo, telefone e e-mail institucional.

VII – DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1 Permitir o acesso as dependências necessárias, de pessoal e veículos da contratada, devidamente identificados, para efetiva realização dos serviços;
- 7.2 Fiscalizar os serviços executados, através do Serviço de Zeladoria em relação às unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, e através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais em relação ao Fórum Clóvis Beviláqua, da Comarca de Fortaleza/CE.
- 7.3 Assinar os romaneios de coleta de resíduos, conferir quantidades e emitir atestados de prestação dos serviços.
- 7.4 Notificar a contratada em relação às eventuais irregularidades encontradas na execução dos serviços.

VIII – FISCAIS, GESTORES DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO

- 8.1 Unidade gestora do Contrato: **Secretaria de Administração – SECAD.**
- 8.2 Unidades gestora de despesa:
 - 8.2.1. **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG:**
 - 8.2.1.1. Do TJ/CE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora;
 - 8.2.2. **Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza – DEPPATFOR:**
 - 8.2.2.1 Da Comarca de Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua.
 - 8.3. Os nomes dos fiscais constarão de portaria publicada pela SECAD, indicados pelos Gestores de despesa acima citados logo após adjudicação do contrato, no âmbito das suas áreas de responsabilidade descritas abaixo.
 - 8.3.1 Fiscal 1 – Indicado pelo DESEG para atuação no TJ/CE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora;
 - 8.3.2 Fiscal 2 - Indicado pelo DEPPATFOR para atuação na Comarca de Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua);

IX - ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.
- 9.2 Após cotação de preços realizada pelo Serviço de Compras, caso seja pertinente, o índice a ser adotado para atualização anual de preços é o da variação do INPC (IBGE) ocorrida no período. Caso o mesmo seja extinto, o reajuste será feito por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, durante a vigência ou durante a prorrogação do contrato.
- 9.3 A atualização de preços referente aos 12 primeiros meses de contrato, caso seja pertinente, deverá levar em conta a data da apresentação da proposta de preços na licitação.

X. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 Como garantia contratual de execução dos serviços, a contratada deverá apresentar montante correspondente a 5% do valor global anual do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo 1, do artigo 56, da Lei 8.666/93, devendo ainda ser renovada, caso haja aditivos de prorrogação, e será liberada desde que cumpridos fiel e totalmente os termos contratuais.

XI - PENALIDADES

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, às sanções previstas na Lei 8.666/93, e às multas e penalidades a seguir, de forma distinta ou cumulativa, a critério do Tribunal de Justiça, de acordo com a gravidade do eventual fato.

- 11.1 Advertência;
- 11.2 Multa de 1% (um por cento) do valor global anual do item, por evento, por descumprimento da frequência ou quantidades de recolhimentos estabelecidas;
- 11.3 Multa de 2% (dois por cento) do valor global anual do item, por evento, em caso de reincidência dentro do mesmo mês, de descumprimento da frequência ou quantidades de recolhimentos estabelecidas;
- 11.4 Suspensão;
- 11.5 Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93;

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados, através de depósitos bancários, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S.A., até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, cumpridas as etapas descritas abaixo:

12.1.1 As solicitações mensais de pagamento deverão ser protocoladas, separadamente, de acordo com o local de prestação de serviços, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, **OU** Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz, mensalmente até o 5o dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, contendo:

12.1.1.1 Memorando de solicitação em papel timbrado da contratada assinado pelo preposto da contratada, indicando o período de prestação de serviços e o número do contrato;

12.1.1.2 Planilha descritiva por unidade do Tribunal de Justiça, com quantidades, preços unitários e preços totais de serviços executados no período;

12.1.1.3 Cópia da ART dos serviços;

12.1.1.4 Cópias dos romaneios de coleta datados, indicando o item de serviço, a unidade do Tribunal de Justiça e assinado pelos respectivos fiscais;

12.1.1.5 Cópias dos comprovantes de adequada destinação dos resíduos coletados.

12.1.2 Após aprovação das solicitações de pagamento o fiscal de cada uma das unidades emitirá seu respectivo atesto de prestação de serviços, que seguirá para aprovação dos respectivos Gestores do Contrato (por unidade), e na sequência para o Ordenador de despesas, que se tudo conforme, encaminhará para classificação e empenho.

12.1.3 Emitidos os empenhos os fiscais encaminharão, via e-mail institucional, cópias dos mesmos para a contratada, que providenciará e encaminhará aos fiscais para inserção no processo de pagamento, recibo, n fiscal e certidões de regularidade com FGTS, INSS, fazendas públicas, etc.

12.1.3.1 As faturas/notas fiscais e recibos deverão ser emitidos em nome do órgão emissor da nota de empenho;

12.1.4 Constatadas quaisquer divergências ou irregularidades na documentação, esta será devolvida pelo fiscal à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo do item 12.1;

12.1.5 Inseridos, recibo, nota fiscal e certidões de regularidade com FGTS, INSS, fazendas públicas, etc, o processo de pagamento deve ser enviado ao Gestor para atesto da Nota Fiscal, e na sequência encaminhado ao Ordenador de Despesas para autorização de pagamento.

12.1.6 Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade por inadimplência contratual.

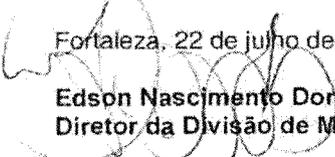
XIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 Pelo menor preço global oferecido para o conjunto de itens de serviços. Porém os preços unitários devem ser explicitados na proposta, e individualmente não devem ser superiores aos preços estimados por item.

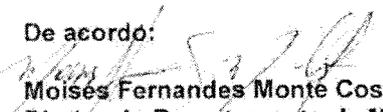
XIV – DA VIGÊNCIA

14.1 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Fortaleza, 22 de julho de 2015


Edson Nascimento Donato
Diretor da Divisão de Manutenção da Capital

De acordo:


Moisés Fernandes Monte Costa
Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 02 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2015

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 03 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2015.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Cláudio Régis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 04 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2015

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Cláudio Régis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 05 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no
Pregão Eletrônico nº ____/2015, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º
da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente
da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Cláudio Régis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 06 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Ao Sr.
Cláudio Régis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 07 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO N. ____/2015.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

| ITEM | SERVIÇO | QTD | UNIDADE | LOCAL | FREQUENCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|------|------------|------------------------|----------------------|----------------|-------------|
| 1 | Container de resíduos sólidos comuns, de 7m3 com tampa | 550 | coleta(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | Dias úteis | R\$ | R\$ |
| 2 | Container de resíduos sólidos comuns, de 7m3 com tampa | 300 | coleta(s) | Palácio da Justiça | Dias úteis | R\$ | R\$ |
| 3 | Coleta de resíduos dos Serviços de Saúde (sépticos) | 55 | coleta(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | Semanal | R\$ | R\$ |
| 4 | Coleta de resíduos dos Serviços de Saúde (sépticos) | 55 | coleta(s) | Palácio da Justiça | Semanal | R\$ | R\$ |
| 5 | Coleta de resíduos de construção civil não segregados (entulho), container de 5m3 | 30 | coleta(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | Mediante solicitação | R\$ | R\$ |
| 6 | Coleta de resíduos de construção civil não segregados (entulho), container de 5m3 | 30 | coleta(s) | Palácio da Justiça | Mediante solicitação | R\$ | R\$ |
| 7 | Coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes. | 3000 | lâmpada(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | Mediante solicitação | R\$ | R\$ |
| 8 | Coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes. | 3000 | lâmpada(s) | Palácio da Justiça | Mediante solicitação | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ | R\$ |



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

PREÇO GLOBAL TOTAL | R\$ _____ **(POR EXTENSO)**

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 08 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD. | EMPRESA (A) | | EMPRESA (B) | | EMPRESA (C) | | EMPRESA (D) | | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA TOTAL |
|--------------------|--|-------------------------|-------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------|----------------|-----------------------|
| | | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | | |
| 1 | CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, DE 7M³ COM TAMPA. | COLETA(S) | 550 | R\$ 230,00 | R\$ 126.500,00 | R\$ 250,00 | R\$ 137.500,00 | R\$ 255,00 | R\$ 140.250,00 | R\$ 280,00 | R\$ 154.000,00 | R\$ 253,75 | R\$ 139.562,50 |
| 2 | CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, DE 7M³ COM TAMPA. | COLETA(S) | 300 | R\$ 230,00 | R\$ 69.000,00 | R\$ 250,00 | R\$ 75.000,00 | R\$ 255,00 | R\$ 76.500,00 | R\$ 280,00 | R\$ 84.000,00 | R\$ 253,75 | R\$ 76.125,00 |
| 3 | COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SÉPTICOS). | COLETA(S) | 55 | R\$ 350,00 | R\$ 19.250,00 | R\$ 370,00 | R\$ 20.350,00 | R\$ 380,00 | R\$ 20.900,00 | R\$ 390,00 | R\$ 21.450,00 | R\$ 372,50 | R\$ 20.487,50 |
| 4 | COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SÉPTICOS). | COLETA(S) | 55 | R\$ 350,00 | R\$ 19.250,00 | R\$ 370,00 | R\$ 20.350,00 | R\$ 380,00 | R\$ 20.900,00 | R\$ 390,00 | R\$ 21.450,00 | R\$ 372,50 | R\$ 20.487,50 |
| 5 | COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SEGREGADOS (ENTULHO), CONTAINER DE 5M³. | COLETA(S) | 30 | R\$ 430,00 | R\$ 12.900,00 | R\$ 480,00 | R\$ 14.400,00 | R\$ 450,00 | R\$ 13.500,00 | R\$ 520,00 | R\$ 15.600,00 | R\$ 470,00 | R\$ 14.100,00 |
| 6 | COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SEGREGADOS (ENTULHO), CONTAINER DE 5M³. | COLETA(S) | 30 | R\$ 430,00 | R\$ 12.900,00 | R\$ 480,00 | R\$ 14.400,00 | R\$ 450,00 | R\$ 13.500,00 | R\$ 520,00 | R\$ 15.600,00 | R\$ 470,00 | R\$ 14.100,00 |
| 7 | COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS FLUORESCENTES. | LÂMPADA(S) | 3.000 | R\$ 3,60 | R\$ 10.800,00 | R\$ 3,75 | R\$ 11.250,00 | R\$ 3,55 | R\$ 10.650,00 | R\$ 4,10 | R\$ 12.300,00 | R\$ 3,75 | R\$ 11.250,00 |
| 8 | COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS FLUORESCENTES. | LÂMPADA(S) | 3.000 | R\$ 3,60 | R\$ 10.800,00 | R\$ 3,75 | R\$ 11.250,00 | R\$ 3,55 | R\$ 10.650,00 | R\$ 4,10 | R\$ 12.300,00 | R\$ 3,75 | R\$ 11.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 281.400,00 | | R\$ 304.500,00 | | R\$ 306.850,00 | | R\$ 336.700,00 | | R\$ 307.362,50 |

OBSERVAÇÕES

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) Para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.
- b) O arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- c) Os valores estimados unitários foram multiplicados pela quantidade de cada material, gerando o valor global do item.
- d) Para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 09 DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERAIS, DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC NÃO SEGREGADOS, DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO (TRATAMENTO) E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º ____/2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora _____, seu Secretário Geral, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2015, devidamente homologada pelo Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes, dos prédios do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2015 e seus anexos, bem como no(s) seu(s) Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

Pregão Eletrônico n.º 11/2015

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso as dependências necessárias, de pessoal e veículos da contratada, devidamente identificados, para efetiva realização dos serviços;
- b) Fiscalizar os serviços executados, através do Serviço de Zeladoria em relação às unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, e através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais em relação ao Fórum Clóvis Beviláqua, da Comarca de Fortaleza/CE.
- c) Assinar os romaneios de coleta de resíduos, conferir quantidades e emitir atestos de prestação dos serviços.
- d) Notificar a contratada em relação às eventuais irregularidades encontradas na execução dos serviços.

II - DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços caracterizados e quantificados neste CONTRATO, nas periodicidades e nas unidades estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e ambientais resultantes da contratação;
- c) Arcar com todos os custos decorrentes da contratação, inclusive, transporte, recipientes de disposição e transporte, custos, taxas e licenças necessárias para destinação final dos diversos tipos de resíduos.
- d) Arcar com todos os custos necessários de descontaminação de lâmpadas, e de incineração dos resíduos dos Serviços de Saúde.
- e) Executar os serviços com rigorosa observância dos aspectos de segurança pessoal e segurança ambiental, com base na legislação vigente.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais causados direta ou indiretamente, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive imediatas providências de mitigação, interrupção e correção dos eventuais danos;
- g) Manter-se, durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações fiscais, técnicas e financeiras exigidas no processo licitatório.
- h) Emitir e recolher Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente aos serviços prestados.
- i) Anexar aos processos mensais de solicitação de pagamento, comprovantes de destinação legal dos resíduos recolhidos.
- j) Indicar na data da assinatura do contrato, representante para contato direto com os Fiscais do contrato, com respectivo, telefone e e-mail institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Todas as coletas devem ser realizadas somente em dias úteis e entre 08:00 horas e 17:30 horas.
- 4.2 A contratada deverá emitir romaneio com identificação da empresa, para cada uma e para cada tipo de coleta, contendo data, hora de coleta, unidade de coleta, quantidade coletada, nome e visto do responsável pela coleta e nome e visto do servidor do TJCE que acompanhou a coleta.
- 4.3 Os serviços constantes no objeto devem ter início no dia útil seguinte ao dia de assinatura do contrato.
- 4.4 **Coleta, transporte em “caminhão compactador” e destinação final “em aterro sanitário”, de resíduos sólidos comuns (orgânico, papéis, plásticos, lixo de wc’s, etc.) produzidos nas dependências das unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.4.1 Frequência e quantidades:
- 4.4.1.1 Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n:
- 4.4.1.1.1 Disponibilizar e manter durante toda a vigência do contrato para uso do Serviço de Zeladoria da Capital, na coleta e transporte interno do lixo, 4 (quatro) contentores de polietileno injetado, de 360 litros de capacidade, com tampa.
- 4.4.1.1.2 Manter diariamente 2 (duas) caçambas de 7m³ de capacidade, com tampa, estacionadas. Coletar todos os dias úteis 1 (uma) das caçambas de aço de 7m³ de capacidade, com tampa.
- 4.4.1.1.3 Obs.: Coletas adicionais somente mediante demanda do Serviço de Zeladoria da Capital, e com os mesmos critérios de operação das coletas regulares.
- 4.4.1.2 Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz:
- 4.4.1.2.1 Disponibilizar e manter durante toda a vigência do contrato para uso do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza, na coleta e transporte interno do lixo, 5 (cinco) contentores de polietileno injetado, de 360 litros de capacidade, com tampa.
- 4.4.1.2.2 Manter diariamente 2 (duas) caçambas de 7m³ de capacidade, com tampa, estacionadas. Coletar todos os dias úteis as 2 (duas) caçambas de aço de 7m³ de capacidade, com tampa.
- 4.4.1.2.3 Obs.: Coletas adicionais somente mediante demanda do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza, e com os mesmos critérios de operação das coletas regulares.
- 4.5 Coleta “em embalagens de papelão próprias, e de uso identificado, previamente fornecidas pela contratada”, transporte e destinação final “em incinerador”, de resíduos dos serviços de saúde, tais como: algodão, gazes, luvas, máscaras descartáveis, instrumentos perfurocortantes (bisturis, agulhas...), seringas, ampolas, etc., das unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE,**
- 4.5.1 Observação: Entende-se por embalagens próprias:
- 4.5.1.1 Caixas de papelão para acondicionamento de instrumentos perfurocortantes – no mínimo 30 por mês, e sacos leitosos na cor branca, para acondicionamento dos demais resíduos dos Serviços de Saúde, no mínimo 160 por mês, deixados previamente em todo o primeiro dia útil do mês, metade no Serviço de Saúde do Palácio da Justiça e metade no Serviço de Saúde do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 4.5.2 Frequência:
- 4.5.2.1 Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n:- Palácio da Justiça - Térreo: semanalmente.
- 4.5.2.1.1 Obs.: Coletas adicionais somente mediante demanda do Serviço de Saúde do Palácio da Justiça, e com os mesmos critérios de operação das coletas regulares.
- 4.5.2.2 Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz: semanalmente.
- 4.5.2.2.1 Obs.: Coletas adicionais somente mediante demanda do Serviço de Saúde do Fórum Clóvis Beviláqua da Comarca de Fortaleza, e com os mesmos critérios de operação das coletas regulares.
- 4.6 Coleta “em caçambas estacionárias”, transporte e destinação final “em aterro”, de materiais não segregados provenientes de manutenções e adequações (restos e fragmentos de blocos e tijolos, concreto, argamassa, aço, madeira, gesso, materiais cerâmicos, pvc e madeira, etc.).**
- 4.6.1 Frequência e quantidades:
- 4.6.1.1 Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n:
- 4.6.1.1.1 Manter diariamente 1 (uma) caçamba de 5m³ de capacidade, estacionada.
- 4.6.1.1.2 Estimativa média de pelo menos duas coletas mensais, sempre mediante aviso prévio do Serviço de Zeladoria da Capital.
- 4.6.1.2 Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz:
- 4.6.1.2.1 Manter diariamente 1 (uma) caçamba de 5m³ de capacidade, estacionada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.6.1.2.2 Estimativa média de pelo menos duas coletas mensais, sempre mediante aviso prévio do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza.
- 4.7 Coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final “em aterro industrial” de lâmpadas fluorescentes oriundas de manutenções e adequações nas unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE.**
- 4.7.1 Frequência e quantidades:
- 4.7.1.1 Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n:
- 4.7.1.1.1 Estimativa de pelo menos uma coleta mensal, sempre mediante aviso prévio do Serviço de Zeladoria da Capital.
- 4.7.1.2 Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz:
- 4.7.1.2.1 Estimativa de pelo menos uma coleta mensal, sempre mediante aviso prévio do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza.
- 4.8 Todos os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir. Não sendo admitido em hipótese alguma, dentre outras exigências legais, o lançamento a céu aberto, queima a céu aberto, lançamento em mananciais, áreas de drenagem, cursos d’água, lagos, lagoas, praias, mar, manguezais, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços, cacimbas, mesmo que abandonadas, áreas sujeitas à inundação, em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, em bueiros, etc.
- 4.9 A aceitação do objeto se dá pela conferência de cumprimento das quantidades, frequências e tempos estabelecidas, além do cumprimento da formalização de coleta e de destinação final dos resíduos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, LOCAIS E FREQUÊNCIAS DE SERVIÇOS

- 5.1 As quantidades de serviços que geraram o valor total contratado são estimadas, portanto o TJCE não se obriga em efetivamente utilizar todas as quantidades descritas na planilha abaixo:

| SERVIÇO | QUANTIDADE ESTIMADA | UNIDADE | LOCAL | FREQUÊNCIA |
|---|---------------------|------------|------------------------|----------------------|
| Container de resíduos sólidos comuns, de 7m3 com tampa | 550 | coleta(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | Dias úteis |
| Container de resíduos sólidos comuns, de 7m3 com tampa | 300 | coleta(s) | Palácio da Justiça | Dias úteis |
| Coleta de resíduos dos Serviços de Saúde (sépticos) | 55 | coleta(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | Semanal |
| Coleta de resíduos dos Serviços de Saúde (sépticos) | 55 | coleta(s) | Palácio da Justiça | Semanal |
| Coleta de resíduos de construção civil não segregados (entulho), container de 5m3 | 30 | coleta(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | Mediante solicitação |
| Coleta de resíduos de construção civil não segregados (entulho), container de 5m3 | 30 | coleta(s) | Palácio da Justiça | Mediante solicitação |
| Coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes. | 3000 | lâmpada(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | Mediante solicitação |
| Coleta, transporte, descontaminação e | 3000 | lâmpada(s) | Palácio da | Mediante |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|-------------------------------------|--|---|---------|-------------|
| descarte de lâmpadas fluorescentes. | |) | Justiça | solicitação |
|-------------------------------------|--|---|---------|-------------|

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____), em conformidade com o descrito na tabela abaixo:

| SERVIÇO | QUANTIDADE ESTIMADA | UNIDADE | LOCAL | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|---|---------------------|------------|------------------------|---------------------|------------------|
| Container de resíduos sólidos comuns, de 7m3 com tampa | 550 | coleta(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | | |
| Container de resíduos sólidos comuns, de 7m3 com tampa | 300 | coleta(s) | Palácio da Justiça | | |
| Coleta de resíduos dos Serviços de Saúde (sépticos) | 55 | coleta(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | | |
| Coleta de resíduos dos Serviços de Saúde (sépticos) | 55 | coleta(s) | Palácio da Justiça | | |
| Coleta de resíduos de construção civil não segregados (entulho), container de 5m3 | 30 | coleta(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | | |
| Coleta de resíduos de construção civil não segregados (entulho), container de 5m3 | 30 | coleta(s) | Palácio da Justiça | | |
| Coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes. | 3000 | lâmpada(s) | Fórum Clóvis Beviláqua | | |
| Coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes. | 3000 | lâmpada(s) | Palácio da Justiça | | |
| TOTAL | | | | | |

6.10 Os pagamentos serão realizados, através de depósitos bancários, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S.A., até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, cumpridas as etapas descritas abaixo:

6.10.1 As solicitações mensais de pagamento deverão ser protocoladas, separadamente, de acordo com o local de prestação de serviços, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambé – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, OU Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, contendo:

6.10.1.1 Memorando de solicitação em papel timbrado da contratada assinado pelo preposto da contratada, indicando o período de prestação de serviços e o número do contrato;

6.10.1.2 Planilha descritiva por unidade do Tribunal de Justiça, com quantidades, preços unitários e preços totais de serviços executados no período;

6.10.1.3 Cópia da ART dos serviços;

6.10.1.4 Cópias dos romaneios de coleta datados, indicando o item de serviço, a unidade do Tribunal de Justiça e assinado pelos respectivos fiscais;

6.10.1.5 Cópias dos comprovantes de adequada destinação dos resíduos coletados.

6.10.2 Após aprovação das solicitações de pagamento o fiscal de cada uma das unidades emitirá seu respectivo atesto de prestação de serviços, que seguirá para aprovação dos respectivos Gestores do Contrato (por unidade), e na sequência para o Ordenador de despesas, que se tudo conforme, encaminhará para classificação e empenho.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 6.10.3 Emitidos os empenhos os fiscais encaminharão, via e-mail institucional, cópias dos mesmos para a contratada, que providenciará e encaminhará aos fiscais para inserção no processo de pagamento, recibo, nota fiscal e certidões de regularidade com FGTS, INSS, fazendas públicas, etc.
- 6.10.3.1 As faturas/notas fiscais e recibos deverão ser emitidos em nome do órgão emissor da nota de empenho;
- 6.10.4 Constatadas quaisquer divergências ou irregularidades na documentação, esta será devolvida pelo fiscal à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo do item 6.10;
- 6.10.5 Inseridos, recibo, nota fiscal e certidões de regularidade com FGTS, INSS, fazendas públicas, etc, o processo de pagamento deve ser enviado ao Gestor para atesto da Nota Fiscal, e na sequência encaminhado ao Ordenador de Despesas para autorização de pagamento.
- 6.10.6 Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto houver pendência fiscal, ou de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade por inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos **RECURSOS ORDINÁRIOS**, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903900.00.0.20

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.

Parágrafo 1 - Após cotação de preços realizada pelo Serviço de Compras, caso seja pertinente, o índice a ser adotado para atualização anual de preços é o da variação do INPC (IBGE) ocorrida no período. Caso o mesmo seja extinto, o reajuste será feito por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, durante a vigência ou durante a prorrogação do contrato.

Parágrafo 2 - A atualização de preços referente aos 12 primeiros meses de contrato, caso seja pertinente, deverá levar em conta a data da apresentação da proposta de preços na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia contratual de execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar montante correspondente a 5% do valor global anual do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo 1, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

Parágrafo 1 - Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

Parágrafo 2 - A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo 3 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 4 - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

Parágrafo 5 - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, às sanções previstas na Lei 8.666/93, e às multas e penalidades a seguir, de forma distinta ou cumulativa, a critério do Tribunal de Justiça, de acordo com a gravidade do eventual fato.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor global anual do item, por evento, por descumprimento da frequência ou quantidades de recolhimentos estabelecidas;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor global anual do item, por evento, em caso de reincidência dentro do mesmo mês, de descumprimento da frequência ou quantidades de recolhimentos estabelecidas;
- d) Suspensão;
- e) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Unidade gestora do Contrato: Secretaria de Administração – SECAD.

12.2 Unidades gestoras de despesa:

12.2.1 Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG:

12.2.1.1 Do TJ/CE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora;

12.2.2 Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza – DEPPATFOR:

12.2.2.1 Da Comarca de Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua.

12.3 Os nomes dos fiscais constarão de portaria publicada pela SECAD, indicados pelos Gestores de despesa acima citados logo após assinatura do contrato, no âmbito das suas áreas de responsabilidade descritas abaixo.

12.3.1 **Fiscal 1** – Indicado pelo DESEG para atuação no TJ/CE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora.

12.3.2 **Fiscal 2** - Indicado pelo DEPPATFOR para atuação na Comarca de Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE do Direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Único - O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, presentes no art 78 da 8666/93.

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do contratante;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da Empresa;
- h) Alteração ou modificação na finalidade ou da estrutura da Empresa, que a juízo da Administração, prejudiquem a execução do Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01 DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____